

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA INFECÇÃO
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO PROGRAMA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**

Missão Velha
Abril/2020

Prefeito

Diego Gondim Feitosa

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Maria Dalva Silva Ribeiro

Diretora da Proteção Social Básica

Ana Irís Pinheiro Muniz

Coordenador do Programa Criança Feliz

Jackson Jarllan Lima Campos Generino

Supervisora do Programa Criança Feliz

Paula Sâmia Cabral André

ELABORAÇÃO

Jackson Jarllan Lima Campos Generino

Graduando em Biblioteconomia (Coordenador do Programa Criança Feliz)

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contingência para infecção do novo Coronavírus (COVID-19) nos Serviços de Assistência Social tem como objetivo a realização de orientação dos profissionais que compõe a equipe da Secretaria do Trabalho e Assistência do Social de Missão Velha - CE (SETAS) e dentro da mesma, está o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

O Programa trabalha diretamente com visita domiciliar, aplicando o método do Cuidado para o Desenvolvimento da Criança – CDC e Guia de Visita Domiciliar – GVD. Nesse sentido, em virtude da pandemia do COVID – 19, sabendo que muitas famílias têm pessoas dentro do grupo de risco, onde também os visitantes andam em várias residências no mesmo dia e, portanto acabam se tornando possíveis agentes transmissores, baseando-se no Decreto Municipal N°09/2020 de 20 de Março de 2020 e a Portaria 337, de 24 de março de 2020/Diário Oficial da União – Ministério da Cidadania, toma as medidas cabíveis para aliviar os efeitos do vírus no nosso município, realizando atividades *home office*, atendimentos virtuais por plataformas digitais. Essa metodologia adotada, além de combater a pandemia, visa à redução de prejuízos as famílias em situação de vulnerabilidade social.

CORONAVÍRUS (COVID19)

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do Coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de Coronavírus (COVID-19).

Deste modo, em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou que está em curso uma pandemia que, naquela data, já afetava mais de cem países, dentre eles, o Brasil.

Essa doença possui algumas características principais como período de incubação: média de 05 (cinco) dias, podendo chegar a até 14 (quatorze) dias. Sua transmissão ocorre até 07 (sete) dias após o aparecimento dos sintomas, havendo, entretanto, dados que sugerem que a transmissão pode ocorrer a partir de enfermos ainda assintomáticos.

A transmissão desta patologia ocorre através de secreções respiratórias de uma pessoa infectada, bem como pela tosse, no contato próximo de pessoa a pessoa. Os sintomas que geralmente são apresentados são os de ordem respiratória, podendo o paciente apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar.

O tratamento contra o COVID-19 ainda é inexistente, no qual os cuidados ocorrem através de tratamento ministrados para o alívio dos sintomas, sendo que até o momento não existe vacinas para a prevenção.

Para auxiliar na prevenção e na identificação de casos de contágio deve-se observar a parametrização epidemiológica informada pelo Ministério da Saúde.

MEDIDAS

- 1- As visitas domiciliares continuam em suspensão total no âmbito presencial, não realizando por completo os métodos CDC e GVD;
 - 1.1 – Como meio de reduzir os prejuízos às famílias que necessitam destes acompanhamentos, as atividades presenciais, permanecem por meio virtual, através de grupos de *whatsapp*, corroborando com a portaria Ministério da Cidadania N°337 de 24 de Março de 2020;
 - 1.2 – As visitas realizadas de modo remoto, terão retorno com a confirmação do recebimento da atividade por imagem, vídeo, e esta servirá como endosso para afirmação que a família tem ciência do estímulo a ser trabalhado naquela semana.
- 2- Planejamento semanal dos Visitadores juntamente com o Coordenador e a Supervisora, por mídias sociais, através de videoconferência;
- 3- A Participação de Cursos EaD para todos da Equipe Municipal do PCF, disponibilizados pelo Ministério da Cidadania e outros órgãos que trabalhem a temática da Primeira Infância;
- 4- Quando for necessário realizar visitas e entrega de materiais às famílias beneficiárias, os profissionais deverão fazer uso dos EPIs, de acordo com a portaria 337 do Ministério da Cidadania;

Missão Velha, 16 de abril de 2020.

Jackson Jarllan Lima Campos Generino

Coordenador do Programa Criança Feliz de Missão Velha/CE